PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2023

Denomina os festejos juninos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Circuito Pedro da Sanfona e Zé Valentim, os festejos juninos promovidos pelo Município de Conceição do Coité/BA, na Sede, Distritos e Povoados.

Art. 2º O Circuito de que trata o art. 1°, integra o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité/BA, 19 de junho de 2023.

MARCOS DA SILVA SANTOS:05708220503

Assinado de forma digital por MARCOS DA SILVA SANTOS:05708220503
Dados: 2023.07.03 08:35:03 -03'00'

MARCOS DA SILVA SANTOS
Marquinhos de Renato
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ab initio, cumpre anotar que o Projeto de Lei Ordinária em trâmite, tem como objetivo precípuo denominar de Circuito Pedro da Sanfona e Zé Valentim, os festejos juninos promovidos pelo Município de Conceição do Coité/BA, na Sede, Distritos e Povoados

Anote-se, que Pedro Ferreira Pinto (Pedro da Sanfona) foi fundador da Banda de Forró Diagonais do Baião, tendo passagem pelas Bandas Expresso Três, Mandacaru do Sertão, Luciana e Cia e com Miudinho e Passarinho (onde participou da gravação de um CD).

É válido anotar, também, que o homenageado José Valentim de Oliveira (Zé Valentim) foi fundador da Banda de Forró Caciques do Nordeste em 24/10/1986, a qual gravou diversos CD's, quais sejam: Forró Caciques do Nordeste (1995), O Misturadão (1996), Todo Mundo Quer Amor (1997), Vem Me Acender (1998), Vai Ser o Bicho (1999), Alegria do Forró (2001), Brincando Com o Coração (2003), Legal Demais (2005), Caciques do Nordeste (2007), Orgulho de Ser Brasileiro (2009), Canta Luiz Gonzaga (2010), O Melhor de Caciques do Nordeste (2010), Meio a Meio (2011), Botando Quente (2012), Coletânea (2013), Festa do Interior (2014) e Povo do Sertão (2015).

É flagrante que os homenageados tiveram um papel salutar na cultura junina, em especial, na expansão do gênero musical do forró em nosso Município, fazendo o nome da nossa cidade ecoar em nosso Estado.

É imperioso aclarar, que o presente Projeto está ancorado no plano constitucional quanto à competência, conforme art. 30, I, da CF, c/c o art. 14, I, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Registra-se, também, que quanto à iniciativa, amparado está o Projeto supra, conforme art. 17, do Decreto Legislativo n° 215/2014, c/c e art. 24,

I, do Regimento Interno e art. 47, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Não é debalde dizer, que o referido Projeto não macula a independência/harmonia dos Poderes, tampouco padece de vício de origem que possa eivá-lo de nulidade. Destarte, urge a sua aprovação.

Conceição do Coité/BA, 19 de junho de 2023.

MARCOS DA SILVA SANTOS:05708220503
Assinado de forma digital por MARCOS DA SILVA SANTOS:05708220503
Dados: 2023.07.03 08:35:34 -03'00'

MARCOS DA SILVA SANTOS
Marquinhos de Renato
Vereador